



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 050/2005
DE LEI

Autor SILAS REIS FÉLIX

Assunto " AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA PONTO DE
ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 10 de Março de 2005

Rejeitado em de de

Aprovado em 05 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 05 de Abril de 2005

Subiu a Sanção sob protocolo em 05 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 42/2005.

Sancionado em de de

Promulgado em de de

Veto Parcial em de de

" Total em de de

Arquivado em de de

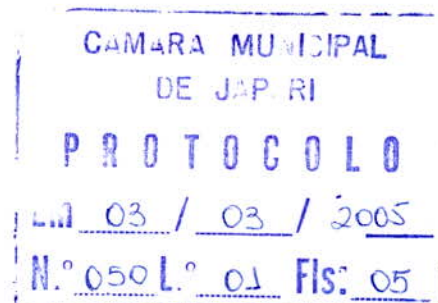
Resolução n.º

Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º / 2005.

“Autoriza construção de um abrigo para ponto de ônibus e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma abrigo para embarque e desembarque de passageiros das linhas de ônibus que operam no Município de Japeri.

Parágrafo Único – A construção deste abrigo poderá ser executada em anexo ao Centro da Cidadania, no bairro de Engenheiro Pedreira, neste Município.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

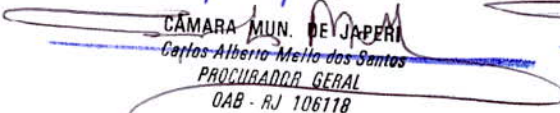
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de Fevereiro de 2005 .


SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

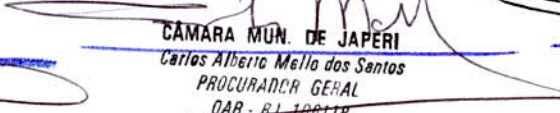
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2005

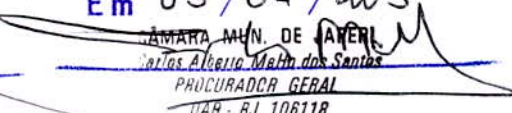

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 03 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Em 05 / 04 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Projeto de Lei

Que seja construído um abrigo para atender os usuários da Gardel e Trasnsmil, ao lado do Centro da Cidadania – Eng.º Pedreira -

Justificativa

Haja visto que a Empresa, juntamente com os passageiros da linha da Gardel, corre o risco de acidentes no entroncamento do DPO, e os usuários da Empresa da Trans-mil, corre o risco nas travessias da Linha Férrea ,onde também ajudará na melhoria do trânsito da Antiga AV. das Nações .

Silas Reis

01/03/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 050 /2005.

Autor: SILAS^{RI} R. FÉLIX

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do SILAS R. FÉLIX
_____ cuja ementa é "AUTORIZA CONSTRUÇÃO
DE UM ARRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 050 /2005.

Autor: SILAS R. FÉLIX

Designo relator , o vereador _____

Presidente: 
(Marcelo Menezes de Lima)


Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do SILAS R. FÉLIX
Cuja ementa é" AUTORIZA


CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS?

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


(José Valter de Macedo)


(Carlos Alberto Santos Martins)


(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2005.

“Autoriza construção de um abrigo para ponto de ônibus e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma abrigo para embarque e desembarque de passageiros das linhas de ônibus que operam no Município de Japeri.

Parágrafo Único – A construção deste abrigo poderá ser executada em anexo ao Centro da Cidadania, no bairro de Engenheiro Pedreira, neste Município.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de Abril de 2005 .


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE